



EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 109 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO - VEST UVV 2026-1

VESTIBULAR DE CURSOS A DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL

A REITORA da **UNIVERSIDADE VILA VELHA (UVV-ES)**, instituição integrante do sistema federal de ensino do Ministério da Educação, recredenciada pela Portaria nº 867, de 20 de outubro de 2020 (DOU de 23.10.2020), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital de abertura dos vestibulares visando ao provimento de vagas, no 1º e 2º trimestre de 2026, nos cursos superiores de graduação e graduação tecnológica, de oferta a distância e semipresencial, a que se refere o item 2 deste Edital, observadas as condições estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O vestibular ocorrerá em uma única etapa com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para o ingresso nos cursos oferecidos.

1.2. Poderão ocupar uma das vagas ofertadas somente os interessados que tenham concluído o ensino médio ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas, previsto no calendário escolar (Portaria MEC nº 391, de 07.02.2002).

1.3. Não terá direito à efetivação da matrícula inicial, por ocasião de sua convocação, o candidato que não apresentar a documentação original de conclusão do ensino médio, consubstanciada no Certificado e Histórico Escolar.

1.4. A inscrição no vestibular implica a aceitação das normas deste Edital, do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções e dos atos das autoridades acadêmicas desta Instituição de Ensino (IES).

1.5. A Universidade Vila Velha reserva-se o direito de: não implantar turma no período, módulo ou etapa letiva inicial do curso ou em outro subsequente, caso essa turma não seja formada por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

1.6. Para lisura e transparência do vestibular, poderão ser exigidas do candidato todas as formas de identificação, admitidas em Direito.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do sítio eletrônico www.uvv.br.

2. CURSOS OFERTADOS NO VEST UVV EaD e SEMIPRESENCIAL 2026/1

2.1. CURSOS DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO :

CURSOS	VAGAS	SITUAÇÃO LEGAL
Administração EAD	175	Renovado Reconhecimento pela Portaria Nº 391, publicada em 13/08/2024.

Biomedicina Semipresencial	50	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 615, publicada em 11/09/2025.
Ciência da Computação EAD	105	Autorizado pela Resolução CONSU Nº 01, de 18/05/2023.
Ciências Contábeis EAD	105	Reconhecido pela Portaria Nº 622, publicada em 13/11/2024.
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda EAD	105	Reconhecido pela Portaria Nº 638, publicada em 14/11/2024.
Fonoaudiologia Semipresencial	80	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 615, publicada em 11/09/2025.
Logística Portuária EAD	100	Criado pelo Ato Especial do Reitor Nº08/2025 de 17/10/2025.
Nutrição Semipresencial	75	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 615, publicada em 11/09/2025.
Sistemas de Informação EAD	125	Autorizado pela Resolução CONSU Nº 06, de 22/02/2024.

2.2. CURSOS DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA:

CURSO	VAGAS	SITUAÇÃO LEGAL
Análise e Desenvolvimento de Sistemas EAD	175	Reconhecido pela Portaria Nº 1.007, publicada em 06/12/2022.
Banco de Dados (antigo nome: Ciências de Dados) EAD	75	Reconhecido pela Portaria Nº 638, publicada em 14/11/2024.
Comércio Exterior EAD	100	Renovado Reconhecimento pela Portaria Nº 389, publicada em 13/08/2024.
Design de Interiores EAD	150	Autorizado pela Resolução CONSU Nº 10, de 22/02/2024.
Fotografia EAD	150	Autorizado pela Resolução CONSU Nº 16, de 22/02/2024.
Gastronomia EAD	75	Reconhecido pela Portaria 902, publicada em 04/10/2022.
Gestão Comercial EAD	75	Autorizado pela Resolução CONSU Nº 17, de 08/12/2022.
Gestão de Recursos Humanos EAD	100	Renovado Reconhecimento pela Portaria Nº 391, publicada em 13/08/2024.

Gestão Financeira EAD	75	Renovado Reconhecimento pela Portaria Nº 391, publicada em 13/08/2024.
Logística EAD	75	Renovado Reconhecimento pela Portaria Nº 389, publicada em 13/08/2024.
Marketing EAD	75	Renovado Reconhecimento pela Portaria Nº 389, publicada em 13/08/2024.
Panificação EAD (com parte presencial)	75	Reconhecido pela Portaria Nº 504, de 08/08/2025.
Processos Gerenciais EAD	75	Renovado Reconhecimento pela Portaria Nº 389, publicada em 13/08/2024.
Segurança Cibernética EAD	150	Autorizado pela Resolução CONSU Nº 09, de 22/02/2024.

2.3. Local de aplicação de provas agendadas presencialmente: Vila Velha/ES e Internet.

2.4. Local de **funcionamento** dos cursos EaD e Semipresenciais:

a) Os cursos semipresenciais e os cursos ead com parte presencial terão aulas na município da sede da Instituição, exceto quando houver oferta da parte presencial específica para um polo.

É de responsabilidade do candidato a verificação na página do curso no site www.uvv.br, sobre as informações referentes locais de oferta, dias e horários de realização das encontros presenciais. Os candidatos precisam ter condições de se deslocarem aos locais para realização dos referidos encontros.

b) Os cursos sem indicação de aulas presenciais funcionarão no polo para o qual o aluno se inscreveu:

POLOS	Confira a lista completa em: https://uvv.br/ead/polos/
-------	--

CURSOS EAD	OFERTA EM POLO
Administração Ciência da Computação Ciências Contábeis Comunicação Social - Publicidade e Propaganda Sistemas de Informação Análise e Desenvolvimento de Sistemas Banco de Dados (Ciência de Dados) Comércio Exterior Design de Interiores Fotografia Gastronomia Gestão Comercial Gestão de Recursos Humanos Gestão Financeira Logística Logística de Gestão Portuária	Todos os polos

Marketing Processos Gerenciais Segurança Cibernética	
CURSOS EAD E SEMIPRESENCIAIS	OFERTA EM POLO
Panificação Biomedicina Fonoaudiologia Nutrição	Oferta em todos os polos do ES e nos polos de Teixeira de Freitas (BA) e Campos Goytacazes (RJ), porém, a parte prática, é realizada na cidade de Vila Velha, ES. É de responsabilidade do candidato a verificação na página do curso no site www.uvv.br, sobre os locais/polos de realização, dias e horários dos encontros presenciais.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas, gratuitamente, de acordo com os procedimentos indicados a seguir:

- a) **Via internet**, em: www.uvv.br; ou
- b) **Presencial**, na Central de Relacionamento com Aluno (CRA), na UVV-ES de Vila Velha/*Campus* Boa Vista, das 9h às 19h, em dias úteis ou nos polos de apoio presencial, conforme dias e horários de funcionamento individual.

3.1.1. A Universidade não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. Para a realização da inscrição, será necessário que o candidato tenha em mãos o CPF e um dos documentos de identificação (próprios), a seguir: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.3. As inscrições para o vestibular nos cursos EaD irão ocorrer em dois momentos distintos:

- **De 23 de outubro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026**, para ingresso no 1º módulo (início das aulas em 02 de fevereiro).
- **De 23 de fevereiro de 2026 a 24 de abril de 2026**, para ingresso no 2º módulo (início das aulas em 13 de abril).

I - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção pelas seguintes formas de ingresso:

- a) Participação na prova de redação (que pode ser presencial ou on line); ou
- b) Utilização da nota de redação do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio.

II - O candidato que optar por utilizar a nota da redação do ENEM deverá cadastrar, no momento da inscrição, o ano em que se submeteu ao ENEM e o número de sua inscrição para posterior coleta de informação, junto ao cadastro do INEP/MEC e cumprir os seguintes requisitos:

- a) ter realizado a prova do ENEM entre 2010 a 2025, e
- b) ter obtido nota igual ou superior a 200 (duzentos) na redação.

3.4. A CCV poderá, a seu critério, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos.

4. ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato sujeito a algum tipo de necessidade especial deverá encaminhar o laudo médico (atual), para o e-mail: processoseletivo@uvv.br, contendo a indicação precisa do tipo de limitação ou necessidade e informar o auxílio ou recurso de que necessita para a realização da prova.

4.1.2. O candidato receberá em até 24 horas, por e-mail, o parecer sobre o recurso solicitado.

4.2. Candidato com **Dislexia** deverá entregar laudo contendo o diagnóstico de uma equipe multidisciplinar (neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo e psicopedagogo clínico) ou com **Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade** (TDAH) (laudo de um neurologista ou psiquiatra).

O laudo só será aceito com data recente (no máximo, um ano antes, a contar da data da publicação deste edital).

4.3. O candidato, com necessidade especial, poderá solicitar tempo adicional para realização das provas, nos termos do artigo nº 27 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e artigo nº 30 da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e de acordo com o regulamento desta Instituição, aprovado pela Resolução Nº 20 de 08/07/2016.

4.3.1. Tempo adicional: benefício assegurado a todos os candidatos com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia, etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de maior tempo para realização do exame. Esses participantes podem solicitar, durante a aplicação do exame, tempo adicional de 60 minutos.

4.4. Cabe ao candidato prestar as informações necessárias ao atendimento. A ausência do laudo médico implica a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.5. Será designada equipe multiprofissional para análise e parecer sobre a documentação apresentada pelo candidato requerente.

4.5.1. A solicitação será analisada segundo critérios de razoabilidade e viabilidade do estudo em escola regular, devendo o candidato, se indeferida, participar do certame em igualdade de condições com os demais.

4.6. Não será realizado atendimento para pessoa portadora de doença infectocontagiosa.

4.7. Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir as condições estabelecidas nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 ficando sob a sua inteira responsabilidade a opção de participar ou não do processo seletivo.

5. SELEÇÃO PARA CURSOS EAD E SEMIPRESENCIAIS:

5.1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual próprio, disponibilizado no sítio eletrônico www.uvv.br. O acesso privado e exclusivo do candidato ocorrerá por meio do login (CPF e data de nascimento), cadastrado pelo próprio candidato.

5.2. A seleção será realizada na forma de prova discursiva, que consiste na produção de um texto escrito em língua portuguesa, em formato de redação, de caráter eliminatório e classificatório, perfazendo um total de 1000 (mil) pontos.

5.3. Serão sugeridos dois temas de ordem social, científica, cultural ou política, para o desenvolvimento da redação em forma de texto em prosa. O candidato deverá selecionar somente um deles para redigir um texto em que expresse sua posição em relação ao problema proposto.

5.4. A redação deverá ser escrita com quantidade mínima e máxima de palavras estabelecidas, de 150 a 200 palavras. A prova de redação terá o tempo de realização de 60 minutos.

5.5. Para realização da prova de redação, o candidato deverá concordar com o Termo de Responsabilidade no qual se responsabiliza em não fazer uso de termos de baixo calão, impróprios, ofensivos, rudes, obscenos, agressivos ou imorais, bem como textos não condizentes com o conteúdo proposto e, também, não fazer uso de plágio.

5.6. A redação será avaliada segundo os seguintes critérios: coerência, coesão, capacidade de síntese e criatividade sobre um tema, capacidade de organizar e articular um texto adequadamente; sintetizar informações; confrontar opiniões e pontos de vista; dar opiniões; usar vocabulário e sintaxe adequados ao gênero do discurso, bem como a aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

5.7 Também não serão atribuídos pontos em redações: escritas em forma de poema (versos); em que haja a intenção clara do autor de anulação (uso de palavrões, riscos ou desenhos não acompanhados de texto, etc.) ou ainda em outra língua que não seja a portuguesa.

5.8. Será eliminado o candidato que:

- a) Não fizer a prova dentro do prazo permitido;
- b) Usar de meios fraudulentos; ou
- c) Obter menos que 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

5.9. O Processo Seletivo é unificado em sua execução para todos os candidatos, com diferenciação conteudística a cada dia de prova.

5.10. Não haverá vista ou revisão de prova, em nenhuma hipótese.

5.11. A nota final será:

- a) Para o candidato que optou pela participação na prova: nota obtida na redação;
- b) Para o candidato que optou pela utilização da nota do ENEM: nota obtida na redação do ENEM.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso.

7. RESULTADO

7.1. O resultado de cada candidato será encaminhado para o e-mail cadastrado por ele por ocasião da inscrição e também poderá ser consultado no menu RESULTADOS.

8. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA INICIAL

8.1. CONVOCAÇÃO:

8.1.1. Será realizada por meio de Edital, publicado em www.uvv.br, contendo: a relação de candidatos classificados por curso/turno, o local, a data e o horário para a prática do referido ato acadêmico-administrativo.

8.1.2. A publicação, na forma e no modo estabelecido, constitui-se instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente ao conhecimento e à notificação dos candidatos, não se obrigando, pois, a Instituição a dar ciência pessoal ao candidato nem a se valer de outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

8.1.3. Restando vagas após o cumprimento de todas as etapas de convocação, a Instituição se reserva o direito de realizar tantos certames quantos necessários, podendo, inclusive, destinar as referidas vagas para transferência externa.

8.2. LOCAL E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA:

8.2.1. Os candidatos convocados para a matrícula deverão realizar a mesma em ambiente online, na área do candidato, através do aceite do contrato de prestação de serviços e do requerimento de matrícula, além do envio dos documentos exigidos, conforme item 8.3.1, através de upload, ou comparecer no local, na data e nos horários indicados no respectivo edital de convocação, munidos dos documentos em formato original.

8.2.2. O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a fizer em data e horário estabelecidos, será considerado desistente.

8.2.3. Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado e convocado, que:

- a) Não apresentar documento comprobatório da conclusão do ensino médio (Certificado e Histórico);
- b) Tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos de idade (*);

(*) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) determina, no Art. 38, II, que os exames supletivos para a conclusão do Ensino Médio são acessíveis aos maiores de 18 anos. Em estrita obediência à Lei, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou em 15/06/2010, a Resolução nº 3, cujo art. 6º e seu Parágrafo Único, dispõem: *Art. 6º - Observado o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para a matrícula em cursos EJA - Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio - é de 18 (dezoito) anos completos. Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.*

- c) Tendo concluído estudos do ensino médio no exterior, não apresente comprovante de equivalência do curso, declarada pela Secretaria Estadual de Educação até o início das aulas;
- d) Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato acadêmico de matrícula inicial;
- e) Tendo sido ex-aluno, apresentar débitos financeiros.

8.2.4. Não havendo a formação de turma, o candidato classificado e convocado, que tenha efetivado a matrícula inicial, poderá, alternativamente, requerer:

- a) Transferência interna para outro curso ou turno, em que exista vaga, exceto Medicina; ou
- b) Restituição integral da importância, comprovadamente, paga a título de matrícula inicial.

8.2.5. O candidato classificado poderá requerer a dispensa de disciplinas cursadas com aprovação em instituições de ensino superior (IES) desde que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

- a) Requerimento no local, prazo e horário designado no Edital de convocação para a matrícula, indicando a(s) disciplina(s), objeto do pedido de dispensa;
- b) Juntada do Histórico Escolar original que comprove a conclusão da(s) disciplina(s) e os respectivos programas originais, contendo: a ementa, os objetivos gerais e específicos, o conteúdo programático e a bibliografia utilizada.

8.2.5.1. O requerimento será encaminhado ao coordenador do curso que procederá a análise da equivalência, deferindo ou não o pedido, podendo se valer de comissão especial.

8.2.5.2. Essa avaliação será feita com base nos conteúdos programáticos das disciplinas ou atividades pedagógicas cursadas com aproveitamento na IES de origem, comparados com os do curso desta Universidade de destino cujo limite de equivalência não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do conteúdo programático do curso pretendido, por razões voltadas à preservação do respectivo perfil de formação, constante do projeto pedagógico.

8.2.5.3. A opção do candidato pelo procedimento de dispensa de disciplinas implicará a renúncia às que porventura excederem ao percentual limite de aproveitamento estabelecido no *item* supra.

8.3. DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Para efetivação da matrícula, optando pela matrícula online, é necessário fazer o envio via upload dos documentos mencionados abaixo, ou apresentá-los em formato original ou cópia autenticada, caso o candidato escolha a opção da matrícula presencial. Neste caso, os originais serão digitalizados e imediatamente devolvidos ao candidato.

- a) Requerimento de matrícula, fornecido pela Instituição no ambiente do candidato;
- b) Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ou diploma de curso superior registrado, conforme art. 44, II, da Lei nº 9.394/96;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Prova de cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino, para maiores de 18;
- e) Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;
- f) Carteira de registro nacional de estrangeiro (RNE) e declaração de proficiência em Língua Portuguesa, assinada por professor de língua portuguesa, se for o caso;
- g) CPF e carteira de identidade - RG, fornecida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação, do CONTRATANTE e/ou ALUNO;
- h) Comprovante de renda e de residência do CONTRATANTE e/ou ALUNO;
- i) Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Instituição no ambiente do candidato, preenchido com letra de forma, sem rasuras e com as assinaturas do CONTRATANTE e/ou ALUNO, se o candidato optar pela matrícula presencial ou mediante aceite dos termos constantes no contrato, em caso de matrícula online;
- j) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (original), em caso de matrícula presencial.

8.3.1.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, terá de apresentar Declaração de Equivalência de Estudos (original), expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

8.3.1.2. O menor de 18 anos de idade deverá apresentar os documentos indicados nas letras *d* e *e* tão logo esteja de posse deles.

8.3.1.3. As relações entre a Instituição e cada um de seus alunos são de natureza onerosa, regidas por contrato de prestação de serviços educacionais, sendo, por isso, relevante a comprovação da idoneidade econômico-financeira do candidato pretendente à matrícula inicial, por meio da apresentação de renda suficiente ao cumprimento da obrigação assumida e da inexistência de restrição em banco de dados de proteção ao crédito.

8.3.1.4. A Instituição poderá solicitar, posteriormente, documentação suplementar que entender cabível e pertinente.

9. PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR

9.1. A inscrição e o resultado, obtidos pelo candidato no vestibular, disciplinados neste Edital, são válidos, exclusivamente, para a efetivação da matrícula inicial no 1º e 2º bimestres letivos de 2026, observado o período fixado para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso a formalização da matrícula inicial ocorra quando já iniciadas as aulas, poderá ser exigido o pagamento de mais de uma parcela da semestralidade fixada para o curso.

10.2. Esta Instituição de Ensino está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), no Programa Universidade para Todos (PROUNI) e no Programa NOSSABOLSA, na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso.

10.3. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa, quanto ao texto deste Edital, serão resolvidos pela CCV.

Denise Coutinho Endringer

Reitora da Universidade Vila Velha